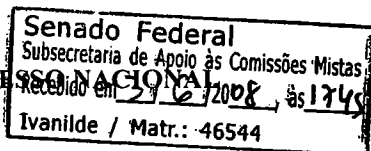




CONGRESSO NACIONAL



MPV 432

00337

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 432/08
autor DEPUTADO BETINHO ROSADO	nº do prontuário 542

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 29	Parágrafo	Inciso II	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Original:

II - será exigida amortização **mínima de dois por cento** do saldo devedor vencido, ajustado até a data da renegociação nas condições do inciso I deste artigo, e será prorrogado o valor remanescente por **até quatro anos**, contados do vencimento da última prestação pactuada, **respeitado o limite de um ano adicional para cada parcela anual vencida e não paga;**

Modificar para:

II - será exigida amortização de até dois por cento do saldo devedor vencido, ajustado até a data da renegociação nas condições do inciso I deste artigo, e será prorrogado o valor remanescente por dez anos, contados do vencimento da última prestação pactuada.

Justificativa

A região Nordeste, sobretudo a fruticultura, teve nos anos, 2004, 2005 e 2006 fortes chuvas fora de época acarretando a perda total da safra do primeiro semestre. O câmbio desfavorável, associado ao aumento dos custos dos insumos, resultou em perdas de mais de 60% do faturamento do setor nos últimos três anos, que somado as perdas pelas adversidades climáticas, provocaram uma insuportável descapitalização no segmento, ocasionando um esgotamento da capacidade de financiar a atividade com recursos próprios, comprometendo, sobremaneira, um expressivo patrimônio de investimentos públicos e privados ao longo dos últimos 30 anos, esse fato ocorreu sem distinção do porte do produtor, do tipo ou variedade de fruta, enfatizamos a necessidade de se buscar "FOLEGO" para adequação das culturas, pois uma safra de uva foi eliminada na região, agora o mesmo pomar tem que produzir praticamente o dobro em uma única safra. Precisamos adequar o fluxo de caixa, a nova realidade de PRODUÇÃO, realidade CLIMÁTICA e a realidade CAMBIAL, possibilitando que o setor produtivo continue a se desenvolver.

Diversos setores do agronegócio brasileiro obtiveram benefícios de diversas maneiras na renegociação de seus financiamentos desde 2004, prorrogação dos vencimentos, rebate nos pagamentos, linhas especiais para substituírem dívidas de curto prazo em dívidas de longo prazo, enfim o tão necessário "FOLEGO" esta proporcionando condições para a recuperação econômica desses setores, mantendo empregos e o desenvolvimento nas regiões que tiveram alguma adversidade, inclusive o ajuste cambial, como: soja, sorgo, café, milho, arroz, nectarina, pêssego, ameixa, pêra, carne de porco, amendoim, cacau, contemplando também outros setores: pedras ornamentais; beneficiamento de madeira; beneficiamento de couro; calçados e artefatos de couro; de têxteis; de confecção, inclusive linha lar, e de móveis de madeira.

A FRUTICULTURA por sua vez foi totalmente discriminada ficando a margem dessas Resoluções do Banco Central, provocando uma insuportável desigualdade regional no tratamento dos problemas do agronegócio brasileiro.

PARLAMENTAR

